

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA - RN

Gabinete do Vereador

REQUERIMENTO N.º 360/2023

Com fulcro no Art. 93 do regimento interno, o edil subscrevente abaixo vem respeitosamente solicitar a seguinte providência:

Requer ao poder executivo que sejam tomadas as medidas administrativas e legais cabíveis com a finalidade de que seja disponibilizado ao público, serviço de internet gratuita nas praças públicas e quadras de esporte das seguintes Comunidades Rurais: P.A. Bom Lugar¹; Pereiros²; Palheiros³; Esperança⁴; Lagoa Vermelha⁵; Padre Pedro⁶; P.A. Sabiá⁷; e P.A. São Manoel⁸.

(Justificativa complementar em Plenário se necessário)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA (RN).

O Vereador subscrevente requer, cumpridas as formalidades regimentais vigentes, e após aprovado este pelo soberano plenário, que seja oficializado o Exmo. Sr. Prefeito^{9,10}, para nos termos da epígrafe acima destacada, para providenciar/autorizar a concretização do(s) objeto(s) pleiteado(s) nesse requerimento apresentado(s), o mais breve possível.

Sala das Sessões, Gabinete do Vereador
Upanema (RN), 05 de Outubro de 2023.

IBAMAR COSTA E SILVA
Vereador - PL

1 Lei Municipal n. 397/2008, e Lei Municipal n. 664/2018

2 Lei Municipal n. 398/2008

3 Lei Municipal n. 264/2003

4 Lei Municipal n. 752/2022

5 Lei Municipal n. 400/2008

6 Lei Municipal n. 399/2008

7 Lei Municipal n. 751/2022

8 Lei Municipal n. 796/2023

9 Lei Municipal n. 706/2021: "Art. 7º. O Gabinete do Prefeito é órgão de assistência direta e imediata ao prefeito, e está equiparado às Secretarias Municipais, tem como finalidade intermediar o contato direto do Chefe do Poder Executivo com o Poder Legislativo, auxiliá-lo em suas funções políticas, sociais, técnicas e administrativas, organizando e agendando o seu expediente de trabalho, suas audiências internas e externas, o atendimento aos munícipes, bem o seu encaminhamento. (...) Art. 8º. São atribuições do Chefe de Gabinete: (...) III. Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;"

10 LOM: "Art. 76. Cabe privativamente ao Prefeito: (...) XXVI - resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhes forem dirigidos;"